

PROJETO DE LEI Nº 54/2023

EMENTA: "CRIA O CARGO PERMANENTE DE DOCENTE II - ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE) NO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ** - ESTADO DO RIO DE JANEIRO, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica criado na parte permanente do quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Pirai, o cargo e respectivas vagas a seguir indicados:

Grupos Ocupacionais	Denominação das Classes	Nível de Vencimento	Quantidade de Cargos	Carga Horária Semanal
Educação	Docente II - Atendimento Educacional Especializado (AEE)	Docente II	20	18hs

Art. 2º - Em anexo, são listadas as atribuições inerentes ao cargo ora criado.

Art. 3º - As vagas criadas serão preenchidas mediante concurso público na forma da lei.

§1º - Os servidores que desempenham as funções criadas por este cargo, terão o prazo de 30 dias, a contar da publicação desta Lei, para apresentarem requerimen-

to manifestando a vontade e ocupar o presente cargo, observando o instituto do reenquadramento e considerando as condições dos alunos atendidos.

§2º - O reenquadramento tratado no parágrafo anterior não retira as características (carga horária, salário, etc) referentes ao cargo que ocupa o servidor ali tratado.

Art. 4º – A carga horária deverá ser cumprida observando a hora relógio, entendendo-se cada intervalo de 60 (sessenta) minutos como uma hora.

Art. 5º - As despesas decorrentes da implantação da presente Lei correrão pela verba própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.



ANEXO ÚNICO

Atribuições do Cargo

Docente II – Atendimento Educacional Especializado (AEE)

Descrição Sintética:

Profissional que presta serviços de apoio pedagógico especializado em salas de recursos multifuncionais, realizando a complementação ou a suplementação curricular, utilizando procedimentos, equipamentos e materiais específicos.

Atribuições Típicas:

- identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias considerando as necessidades específicas dos alunos público-alvo da Educação Especial;
- elaborar e executar plano de Atendimento Educacional Especializado, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade;
- organizar o tipo e o número de atendimentos aos alunos na sala de recursos multifuncionais;
- acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula comum do ensino regular, bem como em outros ambientes da escola;
- estabelecer parcerias com as áreas intersetoriais na elaboração de estratégias e na disponibilização de recursos de acessibilidade;

- orientar professores e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno;
- ensinar e usar a tecnologia assistiva de forma a ampliar habilidades funcionais dos alunos, promovendo autonomia e participação;
- estabelecer articulação com os professores da sala de aula comum, visando à disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que promovem a participação dos alunos nas atividades escolares.
- Deslocar-se até as Unidades Escolares ou outros espaços sob gerenciamento da SME, quando houver necessidade;
- Executar outras tarefas solicitadas pela chefia imediata, compatíveis com a função.
- Atender aos dispositivos do Regimento Interno da Educação e Saúde.

Requisitos para provimento:

- I – Formação em curso de Pedagogia ou Normal Superior com Licenciatura plena em Educação Especial/Inclusiva;
- II - Formação em cursos de licenciatura em educação especial ou em uma de suas áreas, preferencialmente de modo concomitante e associado à licenciatura para educação infantil ou para os anos iniciais do ensino fundamental;

Recrutamento:

- Externo: no mercado de trabalho, mediante concurso público.

Carga Horária: 18 horas relógio semanais



PROJETO DE LEI Nº 1/2023

EMENTA: "CRIA OS CARGOS PERMANENTES DE TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS E DOCENTE II - LIBRAS NO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI**, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, APROVOU E EU, **PREFEITO MUNICIPAL**, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam criados na parte permanente do quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Pirai, os cargos e respectivas vagas a seguir indicados:

Grupos Ocupacionais	Denominação das Classes	Nível de Vencimento	Quantidade de Cargos	Carga Horária Semanal
Educação	Tradutor e Interprete de Libras	X	05	25hs
Educação	Docente II - Libras	Docente II	05	18hs

Art. 2º - Em anexo, são listadas as atribuições inerentes aos cargos ora criados.

Art. 3º - As vagas criadas serão preenchidas mediante concurso público na forma da lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes da implantação da presente Lei correrão pela verba própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.



ANEXO I

Atribuições do Cargo

Cargo: Tradutor e Intérprete de Libras

Descrição Sintética:

Profissional com a função de estabelecer a intermediação comunicativa entre os usuários de Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS e os de Língua Oral - Língua Portuguesa, no contexto escolar, traduzindo/interpretando as aulas, com o objetivo de assegurar o acesso das pessoas surdas à educação.

Atribuições Típicas:

- Ser fiel à interpretação não omitindo nenhuma fala do diálogo estabelecido entre o ouvinte e o aluno surdo;
- Redirecionar ao professor regente os questionamentos, dúvidas, sugestões e observações dos alunos a respeito das aulas, pois aquele é a referência no processo de ensino-aprendizagem;
- Estimular a relação direta entre alunos surdos e professor regente, ou entre alunos surdos e outros participantes da comunidade escolar, nunca respondendo por nenhuma das partes;
- Esclarecer e apoiar o professor regente no que diz respeito à escrita dos surdos, acompanhando o professor, caso necessário, e mediante solicitação, na correção das avaliações e na leitura dos textos dos alunos;

- Esclarecer aos alunos somente as questões pertinentes à língua e ao processo interpretativo, salvo em casos extraordinários em que a instituição o incumbir de algum aviso específico aos surdos;
- Buscar, quando necessário, o auxílio do professor regente, antes, durante e após as aulas, com o objetivo de garantir a qualidade de sua atuação, bem como a qualidade do acesso dos surdos à educação;
- Traduzir todas as questões da avaliação, do Português escrito para a Língua de Sinais, sem acréscimo de esclarecimentos, adendos, exemplificações ou demais auxílios, pois esses, quando necessários, dizem respeito somente ao professor;
- Auxiliar os alunos, durante a avaliação, no que se refere, exclusivamente, à Língua Portuguesa: significado, estrutura, léxico, contexto;
- Oferecer ao professor regente, quando esse solicitar, informações do processo de ensino aprendizagem decorrente de sua intermediação interpretativa sem, contudo, assumir qualquer tipo de tutoria dos alunos;
- Informar ao professor regente as particularidades dos surdos, com ele reconsiderando, sempre que necessário, a adequação da forma de exposição dos conteúdos a tais especificidades, com o intuito de garantir a qualidade do acesso dos surdos a esses conteúdos escolares;
- Estar presente às reuniões pedagógicas e administrativas, limitando sua participação aos seus interesses profissionais, às questões de comunicação e acessibilidade dos surdos, bem como àqueles que se referem à sua função interpretativa e educativa;
- Apoiar a elaboração e o desenvolvimento do Plano de Ensino Individualizado do aluno, utilizando-se da Língua Brasileira de Sinais;
- Orientar, sugerir, e colaborar na confecção de material acessível para os alunos acompanhados;
- Atender aos dispositivos do Regimento Escolar da rede municipal de ensino;

Requisitos para provimento: Formação profissional em nível médio, realizada por meio de:

- Curso de educação profissional reconhecido pelo sistema que os credenciou;
- Cursos de extensão universitária;

- Cursos de formação continuada promovidos por instituições de ensino superior e instituições credenciadas por Secretaria de Educação.

Recrutamento:

- Externo: no mercado de trabalho, mediante concurso público específico para cada área de atuação.

Carga Horária: 25 horas semanais

ANEXO II

Atribuições do Cargo

CARGO: Docente II- Libras

Descrição Sintética:

Docente II - Libras é o profissional que atua no Atendimento Educacional Especializado em Salas de Recursos Multifuncionais, com estudantes surdos e/ou com prognóstico de surdez; realiza assessoria às escolas, ações educativas, formações aos profissionais da rede e leciona no componente curricular Libras para a comunidade escolar.

Atribuições Típicas:

- Contribuir com o desenvolvimento de estudantes com surdez, ensinando a Língua Brasileira de Sinais;
- Organizar o planejamento de suas atividades do AEE em conjunto com o professor deste atendimento;
- Avaliar, com a participação do professor do AEE, o nível linguístico dos estudantes que ingressam no atendimento;

- Participar, como instrutor, de cursos, palestras, oficinas, entre outros, visando a divulgação da Língua Brasileira de Sinais;
- Confeccionar materiais pedagógicos e recursos acessíveis que facilitem o acesso aos conteúdos diversos da Língua Brasileira de Sinais, bem como elaborar apostilas temáticas com vocabulário em língua de sinais;
- Pesquisar e divulgar novos sinais, contribuindo com a melhoria da comunicação entre a população surda;
- Atuar em salas de aula e em eventos ligados ao ensino, para realizar a instrução da língua de sinais;
- Participar de atividades extraclasse, como palestras, cursos, jogos, encontros, debates e visitas, junto com a turma em que exercite a atividade como instrutor de língua de sinais.
- Executar e acompanhar projetos educacionais voltados à educação inclusiva;
- Lecionar no componente curricular libras.
- Atender ao disposto no Regimento Escolar da rede municipal de ensino;

Requisitos para provimento:

- Licenciatura plena em Libras/Língua Portuguesa

Recrutamento:

- Externo: no mercado de trabalho, mediante concurso público específico para cada área de atuação.

Carga Horária: 18 horas semanais

PROJETO DE LEI Nº 12023

EMENTA: “CRIA O CARGO PERMANENTE DE PSICOMOTRICISTA NO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica criado na parte permanente do quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Pirai, o cargo e respectivas vagas a seguir indicados:

Grupos Ocupacionais	Denominação das Classes	Nível de Vencimento	Quantidade de Cargos	Carga Horária Semanal
Educação	Psicomotricista	NS	05	30hs

Art. 2º - Em anexo, são listadas as atribuições inerentes ao cargo ora criado.

Art. 3º - As vagas criadas serão preenchidas mediante concurso público na forma da lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes da implantação da presente Lei correrão pela verba própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.



ANEXO

Atribuições do Cargo

Psicomotricista:

Descrição Sintética: realiza atividades que busquem integrar a percepção e o movimento, melhorando ou normalizando o comportamento geral do indivíduo para uma melhor organização e desenvolvimento das capacidades intelectuais, psíquicas e adaptativas do indivíduo, tornando-o ajustado ao meio em que vive;

Atribuições Típicas:

- Atuar no âmbito da educação, favorecendo, preferencialmente, a inclusão dos alunos que fazem parte do público alvo da Educação Especial;
- Planejar, promover e implementar atividades que estimulem o desenvolvimento psicomotor, a reeducação psicomotora e intervenção precoce;
- Desenvolver estratégias, de intervenção através da atividade motora, que favoreçam o desenvolvimento cognitivo, emocional, físico e social;
- Orientar a elaboração e colaborar na implementação do PEI (Plano Educacional Individualizado), para os alunos que são acompanhados;
- Deslocar-se até as Unidades Escolares ou outros espaços sob gerenciamento da SME, quando houver necessidade;
- Identificar as necessidades educativas, colaborando com o processo ensino e aprendizado, visando o adequado desenvolvimento do aluno;


-
- Atuar de forma interdisciplinar com os demais profissionais;
 - Orientar os demais profissionais da educação sobre as especificidades dos alunos que acompanha;
 - Atender aos dispositivos do Regimento Interno da Educação e da Saúde;
 - Manter registros atualizados de avaliação, intervenção e devolutivas às escolas;
 - Executar outras tarefas solicitadas pela chefia imediata, compatíveis com a função.

Requisitos para provimento:

- Instrução: Formação em Curso Superior de Psicomotricidade ou outro curso superior com pós-graduação (Lato Sensu) em Psicomotricidade.

Recrutamento:

- Externo: no mercado de trabalho mediante concurso.

Carga Horária: 30h semanais 

PROJETO DE LEI Nº 12023

EMENTA: "CRIA O CARGO DE PSICOPEDAGOGO NO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica criado o cargo de Psicopedagogo, com as atribuições, número de vagas, padrão de vencimentos e carga horária semanal nos termos desta Lei.

Grupos Ocupacionais	Denominação das Classes	Nível de Vencimento	Quantidade de Cargos	Carga Horária Semanal
Educação	Psicopedagogo	NS	05	30hs


Art. 2º - Em anexo, são listadas as atribuições inerentes ao cargo ora criado.

Art. 3º - As vagas criadas serão preenchidas mediante concurso público na forma da lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão pela verba própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam as disposições em contrário.



ANEXO ÚNICO

Atribuições do Cargo

Psicopedagogo:

Descrição Sintética:

Profissional responsável por avaliar e intervir na aprendizagem dos alunos, atuando na investigação das origens das dificuldades de aprendizagem levando em conta a dinâmica da comunidade educativa.

Atribuições Típicas:

- Identificar fatores que possam estar dificultando o processo de aprendizagem, memória, funções executivas, comportamento motor, habilidades de leitura e escrita e habilidades de matemática; fazendo intervenções que viabilizem o desenvolvimento do aluno.;
- Buscar as origens das dificuldades apresentadas por meio de triagem e/ou sondagem, quando ações coletivas não se aplicarem às especificidades do sujeito;
- Encaminhamento, quando necessário, a profissionais de áreas específicas;
- Orientar a elaboração e colaborar na implementação do PEI (Plano Educacional Individualizado), para os alunos que são acompanhados;
- Atuar de forma interdisciplinar com os demais profissionais;
- Orientar a prática docente por meio de formações com temas afins, quando houver necessidade.
- Deslocar-se até as Unidades Escolares ou outros espaços sob gerenciamento da SME, quando houver necessidade;
- Manter registros atualizados de avaliação, intervenção e devolutivas às escolas;
- Executar outras tarefas solicitadas pela chefia imediata, compatíveis com a função.
- Atender aos dispositivos do Regimento Interno da Educação e Saúde.

Requisitos para provimento: Graduação em Pedagogia com pós-graduação (Lato Senso) em Psicopedagogia Institucional, reconhecida pelo MEC.

Recrutamento: Externo: no mercado de trabalho, mediante concurso público específico para cada área de atuação.

Carga Horária: 30h semanais

